

**Resolução nº 003/2012, de 10 de outubro de 2012.**

***Regulamenta o plano de matrículas e  
rematrículas para o ano letivo de 2013, no  
âmbito do Sistema Municipal de Ensino de  
Viadutos - RS***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIADUTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2576/2010, de 16 de março de 2010, que institui o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal nº. 2587/2010, de 06 de abril de 2010, que institui este Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar, em conformidade com a Constituição Federal e Estadual, o plano de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2013, no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Estabelecer, as diretrizes gerais para a execução das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2013, no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 3º** As atividades escolares do Sistema Municipal de Ensino serão previstas no Calendário Escolar e no Plano Escolar das respectivas unidades escolares em período anterior ao início do ano letivo.

**Art. 4º** Com o processo de matrícula e rematrícula para o ano 2013, espera-se garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 2 (dois) anos e 6 (seis) anos, respectivamente, conforme prevê a lei 9.394/96 – LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro – CEP 99820-000  
Fone (0xx54) 3395-1170 E-mail: smec@viadutos.awo.net.br  
VIADUTOS – RS

**Art 5º** Para o ingresso na Creche, a criança deverá ter idade de 2 (dois) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art 6º** Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art. 7º** Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art 8º** O Plano de Matrículas tem por objetivos:

**I** - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 2 (dois) anos completos ou que venham a completar esta idade até o dia 31 de março de 2012, na Educação Infantil;

**II** - Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou que venham a completar esta idade até o dia 31 de março de 2012, no Ensino Fundamental de 9 anos, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria;

**III** - Efetuar a rematrícula dos alunos que frequentam as escolas do Sistema Municipal de Ensino;

**IV** – Assegurar matrícula a todo cidadão com mais de 15 anos na Educação de Jovens e Adultos;

**V** - Reconduzir à escola o aluno evadido.

**Art. 9º** - O ingresso de crianças nas turmas de Educação Infantil se dará da seguinte forma:

a) Crianças com 2 (dois) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31/03/2013 – Maternal Nível A;

b) Crianças com 3 (três) anos completos ou que venham a completar essa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro – CEP 99820-000  
Fone (0xx54) 3395-1170 E-mail: smec@viadutos.awo.net.br  
VIADUTOS – RS

idade até 31/03/2013 – Maternal Nível B;

c) Crianças com 4 (quatro) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31/03/2013 – Pré-Escola Nível A;

d) Crianças com 5 (cinco) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31/03/2013 – Pré-Escola Nível B.

e) A documentação necessária para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula deverá ser apresentada junto à Secretaria da Escola, situada na Rua Rui Barbosa, 81.

**Art. 10** - O ingresso de crianças no Ensino Fundamental se dará da seguinte forma:

a) As crianças com 6 (seis) anos completos ou que venham a completar essa idade até 31/03/2013 serão matriculadas no 1º ano.

b) A prioridade de matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos;

c) e) A documentação necessária para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula deverá ser apresentada junto à Secretaria da Escola, situada na Avenida Independência, 614.

**Art. 11** As diretrizes básicas para a execução do Plano de Matrículas são as seguintes:

### **I - DA REMATRÍCULA**

a) O sistema de rematrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno regularmente matriculado na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando;

b) A rematrícula para o Ensino Fundamental será efetuada na série/ano indicada pelo resultado aferido no processo de avaliação em vigor;

c) Cabe, portanto, aos pais ou responsáveis, efetuar a rematrícula do(s) seu(s) filho(s), já matriculados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental,

complementando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar. Será de compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na matrícula. Para tanto é necessário que os pais ou responsáveis compareçam à escola para confirmação da matrícula.

## II - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

a) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, por meio do preenchimento da ficha de matrícula;

b) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino;

c) Serão aceitas novas matrículas para os alunos que desejarem reiniciar ou dar continuidade aos seus estudos, os provenientes de outras escolas, de outros municípios ou estados;

d) O aluno evadido que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C);

e) Os pais de alunos que necessitam de transporte escolar para o ano de 2013, deverão fazer o cadastro junto à unidade escolar onde o aluno fará sua matrícula.

**Art. 12** A Escola deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo.

**Art. 13** Os critérios para a realização das matrículas e matrículas constará em edital específico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Anastácio Ribeiro, 84 – Centro – CEP 99820-000  
Fone (0xx54) 3395-1170 E-mail: smec@viadutos.awo.net.br  
VIADUTOS – RS

**Art. 14** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Viadutos, 10 de outubro de 2012.

*Alcione Salete Czysz*

*João Antônio Dallagnol*

*Solange Cristina Balbinoti*

*Sibiane Carini Tochetto Bonatto – Relatora*

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária de 10 de outubro de 2012.

**Conselheiros Presentes**

*João Antonio Dallagnol*

*Gabriela Witt*

*Sibiane Carini Tochetto Bonatto*

*Solange Cristina Balbinoti*

*Adenilse Lourdes Passarini Pasini*

*Ari Tochetto*

*Fernanda Detofol*

*Vania Bortoloso*

**Suplentes Presentes**

*Joel Ricardo Zonin*

*Dilce Martovicz Duarte*

*Alcione Salete Czysz*

**Sibiane Carini Tochetto Bonatto**  
**Presidente do CME - Viadutos**